



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.492/2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREITO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de **R\$ 4.534,485,87** (quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e sete centavos), por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária, sendo:

**06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10 – SAÚDE**

| <b>Recursos:</b>      |                                      |                         |
|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| <b>Fonte Recurso:</b> | <b>Tipos de Recursos:</b>            | <b>Valor</b>            |
| 1.500.1002.000        | Recurso Próprio                      | R\$ 1.005.630,00        |
|                       |                                      | R\$ 1.005.630,00        |
| 1.600.0000.600        | Atenção Básica - Federal             | R\$ 3.384.737,87        |
| 1.600.0000.604        | Média e Alta Complexidade – Federal  | R\$ 32.958,00           |
|                       |                                      | R\$ 3.470.275,87        |
| 1.621.0000.604        | Média e Alta Complexidade – Estadual | R\$ 58.580,00           |
|                       |                                      | R\$ 58.580,00           |
| <b>Valor Total</b>    |                                      | <b>R\$ 4.534.485,87</b> |

**10.301.0120.20284 – Manutenção Programa Saúde Bucal**

|                                                          |                               |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado                 | R\$ 180.000,00 – Red. 307     |
| 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil     | R\$ 840.000,00 – Red. 639     |
| 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | R\$ 100.000,00 – Red. 303     |
| <b>Fonte: 1.600.0000.600</b>                             | <b>Recursos Federal – MAC</b> |

**10.301.0120.20286 – Manutenção Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF**

|                                                          |                               |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil     | R\$ 718.905,00 – Red. 416     |
| 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | R\$ 1.545.832,87 – Red. 730   |
| <b>Fonte: 1.600.0000.600</b>                             | <b>Recursos Federal – MAC</b> |

**10.301.0120.10454 – Aquisição de Equipamentos e Material Perm. P/ Atenção Básica**

|                                               |                           |
|-----------------------------------------------|---------------------------|
| 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente | R\$ 100.000,00 – Red. 419 |
| <b>Fonte: 1.500.1002.000</b>                  | <b>Recursos Próprio</b>   |

**10.302.0122.20292 – Manutenção do Pronto Atendimento**

|                                |                               |
|--------------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.30- Material de Consumo | R\$ 32.958,00 – Red. 450      |
| <b>Fonte: 1.600.0000.604</b>   | <b>Recursos Federal – MAC</b> |

**10.302.0122.20296 – Manutenção dos Serv. Hospitalar e Ambul. de Média e Alta Complexidade**

|                                                          |                                |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | R\$ 58.580,00 – Red. 390       |
| <b>Fonte: 1.621.0000.604</b>                             | <b>Recursos Estadual - MAC</b> |

**10.122.0121.10462 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente P/ Gestão do SUS**

|                                               |                           |
|-----------------------------------------------|---------------------------|
| 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente | R\$ 100.000,00 – Red. 410 |
| <b>Fonte: 1.500.1002.000</b>                  | <b>Recursos Próprio</b>   |

**10.302.0122.20289 – Manutenção da Média e Alta Complexidade**

|                                                          |                           |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|
| 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | R\$ 805.630,00 – Red. 244 |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**Fonte: 1.500.1002.000**

**Recursos Próprio**

**Art. 4º** - Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei nº 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial** e ou **Total** das seguintes Dotações:

**06.000 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE**

**001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**ANULAÇÃO**

| <b>Recursos:</b>      |                                      |                         |
|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| <b>Fonte Recurso:</b> | <b>Tipos de Recursos:</b>            | <b>Valor</b>            |
| 1.500.1002.000        | Recurso Próprio                      | R\$1.005.630,00         |
|                       |                                      | R\$1.005.630,00         |
| 1.600.0000.600        | Atenção Básica - Federal             | R\$ 3.384.737,87        |
| 1.600.0000.604        | Média e Alta Complexidade – Federal  | R\$ 32.958,00           |
|                       |                                      | R\$ 3.470.275,87        |
| 1.621.0000.604        | Média e Alta Complexidade – Estadual | R\$ 58.580,00           |
|                       |                                      | R\$ 58.580,00           |
| <b>Valor Total</b>    |                                      | <b>R\$ 4.534.485,87</b> |

**10.301.0120.10462 – Construção e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde**

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 749.737,87 – Red. 792

**Fonte:1.600.0000.000**

**Recursos Federal Atenção Básica**

**10.301.0120.10465 – Implantação e Manutenção do Projeto Medicamento em Casa**

3.3.90.32- Material Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita R\$ 103.125,00 – Red. 331

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 – Red. 330

**Fonte: 1.500.1002.000**

**Recursos Próprio**

**10.301.0120.20283 – Promoção de Campanhas para Educação em Saúde**

3.3.90.30- Material de Consumo R\$ 82.970,00 – Red. 320

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 10.000,00 – Red. 319

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 39.020,00 – Red. 318

**Fonte: 1.500.1002.000**

**Recursos Próprios**

**10.301.0120.20285 – Manutenção e Desenvolvimento do Programa de Agente Comum. Saúde - PACS**

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00 – Red. 294

**Fonte: 1.500.1002.000**

**Recursos Próprio**

**10.301.0120.20286 – Manutenção Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF**

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado R\$ 44.000,00 – Red. 287

**Fonte: 1.500.1002.000**

**Recursos Próprio**

**10.301.0120.20287 – Revitalização dos Espaços Físicos das Unidades de Atenção Básica**

3.3.90.30- Material de Consumo R\$ 8.405,00 – Red. 264

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 – Red. 263

**Fonte: 1.500.1002.000**

**Recursos Próprios**

**10.122.0121.20275 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 2.635.000,00 – Red. 853

**Fonte: 2.600.0000.000**

**Recursos Federal Atenção Básica**

**10.122.0121.20279 – Manutenção do Núcleo de Educação Permanente**

3.3.90.30- Material de Consumo R\$ 17.000,00 – Red. 352

**Fonte: 1.500.1002.000**

**Recursos Próprio**

**10.302.0122.20289 – Manutenção da Média e Alta Complexidade**

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado R\$ 29.000,00 – Red. 251

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil R\$ 240.000,00 – Red. 250

3.1.90.31- Obrigações Patronais R\$ 77.000,00 – Red. 249



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte: 1.500.1002.000

**10.302.0122.20292 – Manutenção do Pronto Atendimento**

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil

Fonte: 1.621.0000.604

**10.302.0122.20293 – Manutenção da Agência Transfusional - AT**

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado

3.3.90.14- Diária Civil

3.3.90.30- Material de Consumo

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte: 1.600.0000.600

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte: 1.621.0000.604

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte: 1.500.1002.000

**10.302.0122.20294 – Manutenção do Laboratório Municipal**

3.3.90.14- Diária Civil

Fonte: 1.621.0000.604

**10.303.0119.20297 – Manutenção da Farmácia Básica Municipal**

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado

Fonte: 1.500.1002.000

**10.305.0123.20300 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de DST e AIDS**

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte: 1.500.1002.000

R\$ 48.500,00 – Red. 245

**Recursos Próprio**

R\$ 50.000,00 – Red. 642

**Recursos Estadual – MAC**

R\$ 24.000,00 – Red. 731

R\$ 1.000,00 – Red. 434

R\$ 1.958,00 – Red. 433

R\$ 5.000,00 – Red. 732

R\$ 1.000,00 – Red. 431

**Recursos Federal – MAC**

R\$ 6.000,00 – Red. 436

**Recursos Estadual – MAC**

R\$ 50.000,00 – Red. 447

R\$ 3.000,00 – Red. 440

**Recursos Próprio**

R\$ 2.580,00 – Red. 202

**Recursos Estadual – MAC**

R\$ 50.000,00 – Red. 645

**Recursos Próprio**

R\$ 24.500,00 – Red. 401

R\$ 19.110,00 – Red. 407

**Recursos Próprio**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

**Parágrafo Único** – As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de agosto de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000

(65) 3336-1419 - [www.diamantino.mt.leg.br](http://www.diamantino.mt.leg.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"  
ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU  
EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 24/2022

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio para atender as ações relacionadas a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

**I – IMPACTO:**

| Tipo de Aumento de Despesa: |                                       |                         |
|-----------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
|                             | (a) Criação de Ação (especial)        | R\$4.534.485,87         |
|                             | (b) Expansão de Ação (suplementar)    |                         |
|                             | <b>(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):</b> | <b>R\$ 4.534.485,87</b> |

| Estimativa Anual de Aumento |                     |                     |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|
| Exercício 01 (2022)         | Exercício 02 (2023) | Exercício 03 (2024) |
| <b>R\$ 4.534.485,87</b>     | R\$                 | R\$                 |

**Nota Explicativa 1:** por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2023 e 2024), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

| Tipos de Recursos |                                                     |                         |
|-------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|
|                   | (d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos) | R\$                     |
| X                 | (f) Anulação Total ou Parcial de Dotações           | R\$ 4.534.485,87        |
|                   | <b>(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):</b>               | <b>R\$ 4.534.485,87</b> |

| Recursos:      |                                      |                         |
|----------------|--------------------------------------|-------------------------|
| Fonte Recurso: | Tipos de Recursos:                   | Valor                   |
| 1.500.1002.000 | Anulação parcial ou total de dotação | R\$1.005.630,00         |
| 1.600.0000.600 | Anulação parcial ou total de dotação | R\$ 3.384.737,87        |
| 1.600.0000.604 | Anulação parcial ou total de dotação | R\$ 32.958,00           |
| 1.621.0000.604 | Anulação parcial ou total de dotação | R\$ 58.580,00           |
| <b>Total:</b>  |                                      | <b>R\$ 4.534.485,87</b> |

| ESTIMATIVA DE IMPACTO |                                                                                  |                         |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|                       | (h) Estimativa de Recursos (Superávit Financeiro e anulação parcial de dotações) | R\$ 4.534.485,87        |
|                       | (i) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)                               | R\$                     |
|                       | <b>(j) IMPACTO (h-i):</b>                                                        | <b>R\$ 4.534.485,87</b> |

**Nota Explicativa 2:** O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado à Anulação de Dotações Orçamentárias.

Diamantino – MT, 10 de agosto de 2022.

**Marineides Nogueira Leite de Araújo**  
Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000  
(65) 3336-1419 - [www.diamantino.mt.leg.br](http://www.diamantino.mt.leg.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”  
ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA**

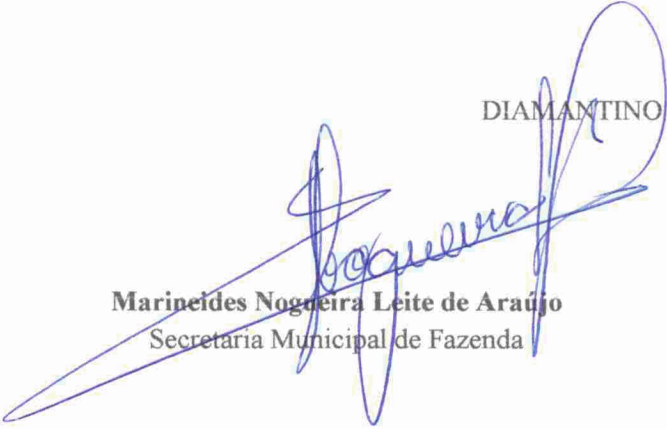
PL: nº 24/2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 10 de agosto de 2022.



Marneides Nogueira Leite de Araújo  
Secretária Municipal de Fazenda